



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS



PROADI
SUS

PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EDITAL NOVEMBRO 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL NAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.590.410/0001-24, com sede na Rua Dona Adma Jafet, nº 91, no bairro da Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.308-050, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna pública e nos termos do presente edital, a realização de processo seletivo para curso de aperfeiçoamento com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de estratégias de promoção da saúde mental junto aos programas de residência, destinado a instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde – MS ou Ministério da Educação - MEC, instituições públicas municipais, estaduais e distrital e instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica e/ou de programas de residência em área profissional da saúde (uni e multiprofissional), situadas nas regiões Centro-Oeste e Sul.

1. DO OBJETIVO

1.1. O curso de aperfeiçoamento tem como objetivo qualificar preceptores(as), tutores(as), coordenadores(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde (uni e multiprofissional) e profissionais de apoio psicológico e psicopedagógico indicados(as) pelas instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde – MS ou ao Ministério da Educação - MEC, instituições públicas municipais, estaduais e distrital ou instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica e/ou de programas de residência em área profissional da saúde (uni e multiprofissional), situadas nas regiões Centro-Oeste e Sul, para o desenvolvimento e aprimoramento de estratégias de promoção da saúde mental nas residências em saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo seletivo tem por objeto a seleção de instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde – MS ou Ministério da Educação - MEC, a instituições públicas municipais, estaduais e distrital ou a instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica e/ou de programas de residência em área profissional da saúde (uni e multiprofissional), situadas nas regiões Centro-Oeste e Sul, para a realização de curso de aperfeiçoamento com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de estratégias de promoção da saúde mental junto aos programas de residência.



3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

3.1. O curso de aperfeiçoamento será ofertado na modalidade EaD, com carga horária de 180 horas, a ser realizado no período de fevereiro e julho de 2026.

3.2. O curso será destinado a preceptores(as), tutores(as), coordenadores(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde e a profissionais de apoio psicológico e psicopedagógico, a serem indicados(as) pelas instituições ofertantes de programas de residência das regiões Centro-Oeste e Sul que se inscreverem nesse processo seletivo.

3.3. O curso contemplará atividades teórico-práticas, com estudos teóricos, fóruns de discussão, exercícios de fixação, elaboração do projeto aplicativo e tutorias on-line, utilizando metodologias ativas de ensino-aprendizagem, como aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em projetos, role-play, reflexão sobre a prática com processamento de eventos críticos, dentre outros.

3.4. No âmbito do curso, os indicados de cada instituição deverão constituir um grupo para o desenvolvimento ou aprimoramento de estratégias de promoção da saúde mental junto aos programas de residência em que atuam, com foco no desenvolvimento de fluxos de cuidado, constituição de um núcleo psicopedagógico e/ou outras ações de bem-estar, saúde mental e prevenção ao assédio nos programas de residência médica e/ou residência em área profissional da saúde.

4. DAS VAGAS

4.1. Será ofertado um total de **80 (oitenta) vagas** a serem distribuídas entre as Unidades Federativas (UF) das regiões Centro-Oeste (4 UFs) e Sul (3 UFs).

4.1.1. Em cada UF serão disponibilizadas, em regra, 10 (dez) vagas, correspondentes a 2 (duas) instituições contempladas, sendo que cada instituição fará jus a 5 (cinco) vagas destinadas exclusivamente aos profissionais por ela indicados. Para que se alcance o total de 80 vagas, 2 (duas) UFs serão contempladas com a participação de 3 (três) instituições, totalizando 15 (quinze) vagas em cada UF.

4.1.1.1. A escolha das UFs contempladas com 3 instituições observará, sempre que possível, a inclusão de pelo menos 1 (uma) UF de cada região participante (Centro-Oeste e Sul).

4.1.1.2. Na impossibilidade de preenchimento das vagas dentro de uma determinada UF, as vagas serão preenchidas prioritariamente por instituições ofertantes de programas de residência de outras UF que compõem a mesma região.

4.1.1.2.1. Caso ainda restem vagas após aplicação do disposto no item 4.1.1.2., serão consideradas as instituições ofertantes de programas de residência da outra região participante.



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS



PROADI
SUS

PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



4.1.2. A definição das duas UF's que poderão contar com três instituições será realizada de acordo com os seguintes critérios, aplicados nesta ordem:

a) Maior número de instituições ofertantes classificadas segundo os critérios estabelecidos no item 8.2 deste edital; e

b) Maior número de instituições ofertantes classificadas segundo os critérios estabelecidos no item 8.2 deste edital, que estejam localizadas em municípios com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) muito alto ou alto, conforme classificação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

5.1. O processo seletivo será direcionado às instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde – MS ou Ministério da Educação - MEC, às instituições públicas municipais, estaduais e distrital e às instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica e/ou de programas de residência em área profissional da saúde (uni e multiprofissional) localizadas nas regiões Centro-Oeste e Sul do país.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente pela instituição ofertante de programa de residência, por meio de preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/hkA6jbyaNoxT5Eaj9>

6.2. O período de inscrição iniciará em 15 de novembro e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2025, às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), conforme cronograma disponível no Anexo 1 do presente edital.

6.3. No ato da inscrição, a instituição ofertante de programa de residência deverá fazer a indicação de cinco (5) profissionais, dentre preceptores(as), tutores(as), coordenadores(as) de programas de residência médica ou de residência em área profissional da saúde e profissionais de apoio psicológico e psicopedagógico, para o curso, conforme disposto no item 7.

6.4. Durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a instituição ofertante de programa de residência deverá, quando couber, anexar os seguintes documentos:

a) Último edital de seleção para ingresso no(s) seu(s) programa(s) de residência;

b) Declaração do gestor informando a existência de programas e projetos ativos de promoção da diversidade, da inclusão e de prevenção ao assédio, conforme Anexo 2; e



6.4.1. Caso a instituição ofertante de programa de residência não possua os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 6.4, deverá assinalar a opção “não se aplica” no formulário eletrônico de inscrição.

6.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado, com documentação ilegível ou submetidas via postal, fax, e-mail ou outro meio que não seja a plataforma indicada no presente edital para esse fim.

6.6. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação e conexão com internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante o período de inscrição.

6.7. Ao efetuar a inscrição, a instituição ofertante de programa de residência está ciente de que, caso seja classificado(a), todas as informações fornecidas poderão ser validadas no momento da matrícula dos(as) indicados(as), inclusive com o envio de novos documentos comprobatórios, sendo que qualquer inconsistência ou ausência de comprovação poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.

6.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo e participação na oferta.

7. DAS INDICAÇÕES

7.1. No ato da inscrição, a instituição ofertante de programa de residência deverá indicar cinco (5) profissionais conforme disposto no subitem 3.2. deste edital, por meio do formulário eletrônico, cujo link está apresentado no item 6.1.

7.1.1. Recomenda-se que, ao selecionar os(as) profissionais, a instituição ofertante de programa de residência não concentre as 5 (cinco) indicações em apenas um perfil profissional, distribuindo-as de forma a abranger a maior representatividade possível dos perfis profissionais elegíveis (preceptores, tutores, coordenadores de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde e profissionais de apoio psicológico e psicopedagógico).

7.1.2. Recomenda-se que, ao selecionar os(as) profissionais, a instituição ofertante de programa de residência atenda, sempre que possível, a critérios étnicos e raciais, de gênero e de pessoa com deficiência.

7.2. Serão desclassificadas as instituições ofertantes de programa de residência que indicarem número de profissionais inferior a cinco (5).

7.3. Nos casos em que as instituições ofertantes de programa de residência indicarem um número de profissionais superior a cinco (5), serão considerados apenas os cinco (5) primeiros listados na declaração.



7.4. Será atribuída à instituição ofertante de programa de residência a total responsabilidade pelas informações apresentadas, reservando-se à Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) o direito de excluir do processo seletivo aquela(e) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, assim como submeter documentos desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

8. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL).

8.2. A classificação das instituições ofertantes de programa de residência dar-se-á conforme o somatório de pontos estabelecidos pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Instituição com políticas de ações afirmativas em seus processos seletivos	Apresentação do último edital de seleção para ingresso em programa de residência	5 pontos
Instituição com programas ou projetos de promoção da diversidade, da inclusão e de prevenção ao assédio	Declaração assinada pelo gestor, com informações sobre a existência de programas e projetos ativos, conforme Anexo 2	4 pontos
Instituição em município com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) muito alto e alto	Dados do IPEA	3 pontos
Instituição em município com IVS médio	Dados do IPEA	2 pontos
Instituição em município com IVS baixo e muito baixo	Dados do IPEA	1 ponto

8.2.1. Para fins de classificação das instituições de acordo com o IVS, será considerada a seguinte métrica utilizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA:

- a) vulnerabilidade social muito alta: IVS 0,5 e < 1 ;
- b) vulnerabilidade social alta: IVS 0,4 e $< 0,5$
- c) vulnerabilidade social média: IVS 0,3 e $< 0,4$;
- d) vulnerabilidade social baixa: IVS 0,2 e $< 0,3$; e
- e) vulnerabilidade social muito baixa: IVS $< 0,2$;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Caso haja empate na pontuação obtida pelas instituições ofertantes de programas de residência classificadas, serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem:

9.1.1. Natureza jurídica da instituição ofertante de programa de residência, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Instituição federal vinculada ao Ministério da Saúde (MS);
- b) Instituição federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC);
- c) Instituições públicas municipais, estaduais ou distrital; e
- d) Instituição privada sem fins lucrativos.

9.1.2. Maior tempo de funcionamento do programa de residência.

10. DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os resultados da classificação, antes e após a interposição dos recursos, serão divulgados no site <https://hospitais.proadi-sus.org.br>, conforme cronograma disposto no Anexo 1 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **dois (2) dias consecutivos**, contados da divulgação da classificação de que trata o item 8.2 deste edital, considerando-se como início o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação, conforme cronograma disposto no Anexo 1.

11.2. Os recursos devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico projetos.proadisus@hsl.org.br, com o assunto: **“Recurso - Processo seletivo de novembro de 2025: ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**, conforme modelo disposto no Anexo 3.

11.3. Será admitido apenas um único recurso por instituição ofertante de programa de residência, devidamente fundamentado, com concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

11.4. Serão indeferidos os recursos enviados fora do prazo ou preenchidos de maneira incorreta, incompleta, em branco ou sem fundamentação, assim como aqueles enviados por meio diverso do previsto neste edital.

11.5. As instituições ofertantes de programas de residência receberão por e-mail o resultado da análise do recurso interposto.



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS



PROADI
SUS

PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



11.6. A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Após a publicação do resultado, de acordo com a ordem de classificação das instituições ofertantes de programas de residência, a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) entrará em contato com os(as) profissionais indicados(as), por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, solicitando a documentação necessária para a matrícula, conforme disposto abaixo:

- a) Documento oficial de identidade – RG (frente e verso); se estrangeiro, cópia do passaporte/visto de permanência no país ou RNE;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado dos últimos três meses;
- d) Diploma de Graduação (frente e verso); se estrangeiro(a), diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras revalidado por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

12.2. Caso os(as) indicados(as) não apresentem as documentações solicitadas no item 12.1 deste edital em até cinco dias úteis, será dado prazo de **mais cinco (5) dias úteis** para que a instituição realize nova indicação.

12.2.1. Na situação em que a instituição não atenda o prazo estabelecido no item 12.2, perderá o direito a vaga no curso.

12.3. Caso não receba o e-mail no período informado no cronograma, o(a) profissional indicado(a) deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico projetos.proadisus@hsl.org.br.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) poderá solicitar e fazer uso das informações ou fornecê-las ao Ministério da Saúde, quando necessário, garantindo sigilo aos dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.2. O(a) profissional indicado(a) poderá obter mais informações sobre como a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) realiza o tratamento de seus dados pessoais



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS



PROADI
SUS

PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ao acessar a Política de Privacidade disponível no site <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Paginas/politica-de-privacidade.aspx>, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao escritório de proteção de dados, por meio do endereço eletrônico <dpo.hsl@lbca.com.br>, com a indicação do assunto: **Editais - Processo seletivo de novembro de 2025: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL NAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os efeitos deste processo seletivo, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

14.2. Os prazos constantes neste edital poderão ser alterados ou prorrogados, se necessário, a critério do Ministério da Saúde ou da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), com a devida divulgação no endereço eletrônico: <https://hospitais.proadi-sus.org.br>.

14.2.1. Em havendo alterações do cronograma, o HSL compromete-se a comunicá-las em tempo oportuno.

14.3. A participação das instituições ofertantes de programas de residência implica o conhecimento e a aceitação tácita das instruções deste edital, bem como das normas legais aplicáveis.

14.4. Será desconsiderada a participação da instituição ofertante de programas de residência e do(a) profissional indicado(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

14.5. Este edital poderá ser alterado ou cancelado por decisão do Ministério da Saúde ou da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), não cabendo recurso de qualquer natureza.

14.6. Cabe à Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) a resolução de casos omissos, situações não previstas, bem como adequações necessárias em observância ao disposto neste processo seletivo.

14.7. As dúvidas deverão ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico projetos.proadisus@hsl.org.br, utilizando-se no título do assunto: **Editais - Processo seletivo de novembro de 2025: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL NAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.**

São Paulo, xx de xxxxx de 2025

Vania Rodrigues Bezerra
Diretora de Compromisso Social



ANEXO 1

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
Período de inscrição	Preenchimento e envio do formulário eletrônico e dos documentos conforme item 6 deste edital	14/11/2025 a 31/12/2025
Classificação	Análise das inscrições, de acordo com os critérios de classificação previstos no item 8 deste edital	01/01/2026 a 19/01/2026
Resultado	Divulgação da lista preliminar das instituições ofertantes de programas de residência selecionados(as)	20/01/2026
	Interposição de recursos quanto a lista preliminar	21 a 22/01/2026
	Divulgação da lista final dos(as) selecionados(as) após análise dos eventuais recursos interpostos	23/01/2026
Matrícula	Convocação dos(as) profissionais indicados(as) para matrícula.	A partir de 24/01/2026



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS



PROADI
SUS

PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, DA INCLUSÃO E DE PREVENÇÃO DO ASSÉDIO

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMA DE RESIDÊNCIA], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], declaro que a Instituição que represento, [NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO OFERTANTE DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA], inscrita no CNPJ [NÚMERO DO CNPJ], possui os seguintes programas de Promoção da Diversidade, Inclusão e ou de Prevenção do Assédio Moral e Sexual:

[Descrever os programas e ou políticas de promoção da Diversidade, equidade e inclusão (políticas afirmativas, valorativas, educativas e ou corretivas) e programas ou instâncias tratativas para o assédio moral e sexual, de forma objetiva, informando o(s) nome(s) do(s) programa(s), desde quando funciona e outras informações que considerar relevantes]

[CIDADE/UF], [DATA].

Assinatura:

[NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE]

Contato: [TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS



PROADI
SUS

PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO 3

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do processo seletivo para desenvolvimento ou aprimoramento de estratégias de promoção da saúde mental nas residências em saúde

Assunto: Recurso - Processo seletivo de novembro de 2025: ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.

Nome Completo:	
Endereço completo:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail:	
Descreva de forma objetiva e clara o motivo do recurso, citando, quando aplicável, artigos/itens do edital para sua fundamentação:	

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

O recurso deverá ter todos os campos preenchidos, ser assinado e escaneado em resolução que permita a leitura. Será aceito **somente** recurso enviado para o e-mail projetos.proadisus@hsl.org.br, na data estipulada no cronograma deste Processo Seletivo e que contenha no campo ASSUNTO do e-mail a seguinte descrição: **Recurso - Processo seletivo de novembro de 2025: ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.**